1. **ESCOPO DO SERVIÇO:**

Estas Especificações Técnicas estabelecem as condições necessárias e fornecem informações para elaboração de propostas, visando o aluguel de máquinas e veículos para manutenção da malha de drenagem do Perímetro de Irrigação Senador Nilo Coelho.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Seguem os principais serviços que serão realizados pelas máquinas e veículos alugados, de acordo com o período apresentado na planilha anexa:

* 1. **LIMPEZA**

Refere-se ao serviço de eliminação da vegetação e regularização da margem lateral do dreno onde foi depositado o material de escavação, sendo importante para o acesso das máquinas.

* 1. **DESASSOREAMENTO**

Refere-se ao serviço de escavação de solo mole (saturado) e material de 1ª categoria, com ou sem componentes orgânicos, depositados no fundo dos drenos, sendo executado de forma mecânica, com o uso de escavadeira hidráulica, respeitando as cotas de drenagem.

* 1. **REMOÇÃO DE MATERIAL**

Refere-se aos serviços de carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria e solo mole (saturado), com ou sem componentes orgânicos. O material deverá ser removido com escavadeira hidráulica, transportado em caminhão basculante e depositado em áreas designadas pela Fiscalização, respeitando o deslocamento médio de 210 km/dia/caminhão.

* 1. **TRANSPORTE DE PESSOAL**

Refere-se ao serviço de transporte de operadores, motoristas e auxiliares, da sede da CONTRATADA até o local de trabalho, bem como o retorno. Os veículos para transporte de pessoal (item 5 - Anexo), ficarão à disposição da fiscalização para o apoio que esta julgar necessário, respeitando o deslocamento médio de 180 km/dia/veículo.

1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A fiscalização será responsável pela inspeção dos equipamentos, onde também serão analisados todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Os serviços só poderão ser iniciados quando a contratada apresentar todas as condições necessárias previstas nestas Especificações Técnicas, com tolerância de 5 dias para qualquer ajuste identificado, a partir daí, será autorizada a mobilização até o local de início dos trabalhos, com todos os custos por conta da contratada, bem como a desmobilização ao final do contrato.
   2. A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas e veículos abaixo:

* 03 (três) Escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, com capacidade mínima da caçamba de 1,1 m³, peso operacional 22t, potência líquida de 130 HP, amplitude para profundidade de escavação de 6,5 m e alcance ao nível do solo de 9,7 m;
* 02 (dois) Caminhões basculantes, com báscula de 16 m³ **(não será permitido o uso de tábuas para elevar a carga)**;
* 01 (um) Caminhão prancha para transporte de escavadeira hidráulica;
* 02 (dois) Veículos com capacidade para 5 lugares (com seguro e ar condicionado).
  1. As diárias dos caminhões basculantes serão realizadas no início do contrato.
  2. A CONTRATADA deverá disponibilizar operadores e motoristas para condução das máquinas e veículos alugados, estes profissionais devem apresentar experiência na execução dos serviços supracitadas e estarão sujeitos à substituição caso a fiscalização julgue necessário.
  3. O uso dos EPIs é obrigatório, todo e qualquer item identificado como necessário deverá ser disponibilizado pela contratada. O operador ou motorista que não utilizar os equipamentos de segurança deverá ser substituído após solicitação da contratante.
  4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de comunicação em cada equipamento e veículo alugado, podendo ser rádio ou celular, desde que atenda ao objetivo almejado, além de disponibilizar um aparelho para fiscalização, viabilizando a comunicação entre todos os envolvidos. A operação, manutenção e guarda dos rádios ou celulares serão de responsabilidade da contratada.
  5. A CONTRATADA deverá apresentar uma **produtividade de no mínimo 100m/h de limpeza de drenos**, caso essa meta não seja alcançada, serão analisados pela fiscalização do DINC, quais fatores estão comprometendo o rendimento, e sendo constatado improdutividade do operador e/ou da máquina, estes deverão ser substituídos em até 3 dias úteis.
  6. Os serviços serão acompanhados por apontadores do DINC.
  7. As máquinas e veículos deverão usar ao lado ou abaixo do logotipo da Contratada, com letras legíveis, a descrição: A SERVIÇO DO DINC.
  8. Ao concluir o serviço, a contratada deverá remover a descrição supracitada e apresentar todas as máquinas à fiscalização.
  9. Não será permitido que os equipamentos e veículos se ausentem do Perímetro, exceto para o transporte dos funcionários ou após a solicitação por escrito à fiscalização. Caso ocorra a saída sem autorização ou durante o período ausente venha a realizar alguma atividade distinta do escopo contratado, estará passível de rescisão contratual.
  10. Os locais onde ocorrerão os serviços serão indicados pela fiscalização, que também ficará responsável pela mobilização das escavadeiras hidráulicas dentro do Perímetro, mas caso seja necessário, o veículo do item 4 da planilha anexa será acionado para cumprir a tarefa supracitada. Após a conclusão de cada deslocamento, a contratada deverá apresentar a distância total percorrida, esta será aferida e aprovada pela fiscalização.
  11. A vigilância dos equipamentos alugados será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos para reposição de itens que possam vir a ser subtraídos ou danificados.
  12. A CONTRATADA será responsável pelo abastecimento e lubrificação das máquinas e veículos em campo, portanto, deverá apresentar um veículo tipo comboio, apropriado para tais atividades, com as licenças e sinalizações obrigatórias para o veículo e com o motorista habilitado para Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP.
  13. As manutenções preventivas serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser programadas e aprovadas pela fiscalização do DINC.
  14. A CONTRATADA deverá considerar uma jornada de trabalho de 10h/dia (seg-qui) e 9h/dia (sex), com intervalo de 1h para almoço, sendo o horário de trabalho de 7 às 17h de segunda a quinta, e na sexta-feira de 7 às 16h.
  15. Caso alguma máquina ou veículo alugado precise de manutenção corretiva, esta deverá ocorrer com brevidade e por conta da CONTRATADA, sendo tolerável um prazo de até 2 dias para substituição e retorno às atividades, sendo descontado da CONTRATADA todo o período não trabalhado.
  16. A contratada deverá orientar os operadores e motoristas para que examinem o terreno antes do início das atividades, evitando que o equipamento atole, mas caso ocorra, será de responsabilidade da contratada a remoção da máquina e o tempo inoperante.
  17. Todas as horas improdutivas serão contabilizadas e cobradas na última medição.
  18. O transporte da mão de obra, da sede da contratada até o local de trabalho em campo, será realizado pelo veículo alugado, este faz parte da planilha orçamentária anexa (item 5).
  19. O ponto com água potável será fornecido pela CONTRATANTE.
  20. A retirada do material do fundo do dreno deverá ser executada respeitando as cotas originais, garantindo o perfeito escoamento de água nos drenos, considerando a cota de trabalho dos bueiros já instalados. Esta condição se faz necessária para evitar empoçamentos ou represamentos ao longo da malha ou nas proximidades dos bueiros.

1. **SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ficarão por conta da Contratada todas as despesas referentes ao fardamento, alimentação, EPI e demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente (NR-18, Portaria 3.214 – Segurança e Medicina do Trabalho), bem como todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

**DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA**

A contratada deve apresentar ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho do DINC, antes do início dos serviços, a documentação abaixo:

* Ficha de registro de empregados que estarão envolvidos na atividade;
* Relação dos equipamentos e ferramentas utilizados para execução do serviço;
* PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. (Atualizado)
* PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. (Atualizado)
* ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. (Atualizado)
* APR – Análise Preliminar de Risco. (este documento deve estar no local das atividades durante todo o serviço executado)
* Certificados (Exe.: Treinamento admissional – certificado de treinamento ou lista de presença descrevendo o conteúdo programático e carga horária, certificado de designado da CIPA, outros conforme exigência das normas regulamentadoras (NR-8/NR-11) e análise do Setor de Segurança do Trabalho-SST do DINC).
* Integração de segurança no DINC com SST.

Obs.: Toda documentação deverá ser digitalizada e enviada via e-mail ao setor de segurança do trabalho ([st@dinc.org.br](mailto:st@dinc.org.br)). **Os Equipamentos de Proteção (EPI/EPC) e fardamentos, deverão atender aos requisitos da legislação em vigor e o seu uso será obrigatório.**

* **Fardamentos**

Os uniformes deverão ser em cor padrão com identificação da Empresa

* + 1. Calças compridas
    2. Camisa de mangas compridas com punho, em tecido de algodão
    3. Capacete
    4. Protetor auditivo
    5. Bota de couro cano médio
    6. Luvas de proteção
    7. Crachás de identificação
* **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC)**
  + 1. Estojo para primeiros socorros
    2. Equipamentos de apoio
    3. Reservatório de água portável

**NOTA:**

As estruturas de irrigação do perímetro como: canais, reservatórios, estações de bombeamento, rede hidráulica, e demais itens, não poderão ser utilizadas pela contratada ou sofrer qualquer interferência em decorrência da execução dos serviços. Qualquer prejuízo ou transtorno causado às estruturas ou terceiros, serão corrigidos a critério da CONTRATANTE e as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A água existente no canal é inapropriada para consumo humano (água bruta). Não é permitido tomar banho ou a prática de qualquer atividade de higiene pessoal dentro ou nas proximidades do canal.

1. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Concluídas as diárias contratadas e atestada pela FISCALIZAÇÃO, será emitido o Termo de Encerramento de Contrato, juntamente com a última medição.

Petrolina, 09 de janeiro de 2018.

**RUBENS CONSERVA ROLIM ANGELIM E TRAPIÁ**

Engenheiro Civil CREA/PE054431

Coordenador de Manutenção Civil e Hidráulica - DINC

**ANEXO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Efet.** | **Unid.** | **Quant.** | **Total** | **Preço (R$)** | |
| **Unitário** | **Total** |
| **1** | Documentação de segurança | 1 | Vb | 1 | 1 |  |  |
| **2** | Aluguel de escavadeira hidráulica | 3 | Diária | 145 | 435 |  |  |
| **3** | Aluguel de caminhão basculante 16 m³ | 2 | Diária | 90 | 180 |  |  |
| **4** | Aluguel de caminhão prancha | 1 | km | 500 | 500 |  |  |
| **5** | Aluguel de veículo com 5 lugares | 2 | Diária | 145 | 290 |  |  |
| **TOTAL** | | | | | | |  |

Obs: As especificações dos equipamentos e veículos devem seguir o item 3.2 desta ET.